

Estudo Técnico Preliminar 121/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63105_____/2025-_____

2. Descrição da necessidade

2.1. A principal missão da Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ) é a realização de manutenções preventivas e corretivas em navios e embarcações da Marinha do Brasil (MB), denominados Meios Navais. Consequentemente, a BNRJ possui um Departamento Industrial, onde são realizados reparos e manutenções nesses Meios ao longo do ano. A Seção de Mecânica e Motores, subdivisão do Departamento Industrial da BNRJ, é responsável pela manutenção do sistema de propulsão e governo dos meios navais da MB, consistindo em um processo fundamental para aumentar a vida útil dos equipamentos que garantem a navegabilidade desses meios, condição indispensável para exercerem suas funções operativas.

2.2. As pontes rolantes são equipamentos utilizados para içamento e movimentação de grandes pesos, de um ponto a outro, no interior do Galpão da Oficina de Mecânica e Motores, durante a manutenção supracitada, a qual inclui a movimentação de linhas de eixo e hélices, componentes dos sistemas dos lemes, além da movimentação durante a manutenção e revisão dos motores dos meios navais, entre outros. Atualmente, existem 02 (duas) pontes rolantes, com capacidades de 05 (cinco) e 15 (quinze) toneladas, conforme figuras 1 e 2, respectivamente, as quais necessitam de revitalização e modernização mecânica e elétrica de corrente contínua (CC) para corrente alternada (CA), em virtude de suas obsolescências e inoperâncias.

Figuras 1 e 2: Pontes Rolantes de 05 e 15 toneladas respectivamente.



Fonte: Imagens dos autores.

2.4. O objetivo principal do serviço de revitalização e modernização das pontes rolantes do galpão da Oficina de Mecânica e Motores da BNRJ é o aumento da mobilidade e, consequentemente, da rapidez no serviço prestado na manutenção supramencionada e quaisquer serviços que requeiram movimentação de um ponto a outro no interior da respectiva oficina.

2.5. Por outro lado, atrasos nos períodos de manutenção, por falta de equipamentos que contenham recursos para agilizar a execução dos reparos, têm elevado custo para a Administração Naval. Assim, qualquer limitação nessa capacidade operativa é muito custosa ao erário, não só no que tange à degradação dos Meios Navais por adiamentos ou atrasos das suas manutenções

corretivas ou preventivas, como também prejuízos de ordem operacionais e estratégicas pela indisponibilidade de Meios Navais. Assim, as presentes manutenções tornam-se extremamente essenciais ao cumprimento das missões atribuídas aos Navios da Marinha do Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Mecânica e Motores do Departamento Industrial da BNRJ	Primeiro-Tenente (RM2-EN) 22.3595.24 RUAN CARVALHO MAYWORM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

4.1.1. A empresa que executará os serviços deverá possuir experiência prévia nos serviços desta especificidade, assim como deverá apresentar funcionários qualificados e disponibilidade de todos os equipamentos necessários para a correta execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, oferecendo as necessárias garantias de resistência e segurança do objeto.

4.1.2. Os serviços serão realizados na Oficina de Mecânica e Motores da Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ), que está localizada na Ilha de Mocanguê Grande, s/nº, CEP 24049-900, Niterói, RJ.

4.1.3. Toda necessidade de transporte para execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.4. O fornecimento dos materiais ou sobressalentes a serem substituídos ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.1.5. A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de execução dos serviços informada pela CONTRATANTE, conforme cronograma acordado entre as partes. Quaisquer óbices relativos à execução dos serviços deverá ser informado imediatamente à CONTRATANTE, podendo os prazos serem postergados, desde que os motivos sejam justificáveis e aceitos pela Fiscalização.

4.1.6. A CONTRATADA deverá mobilizar os equipamentos para atender ao estabelecido no prazo máximo de até 48 horas após a solicitação de Execução dos Serviços pela Fiscalização e executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (TR) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais sobressalentes e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste TR e em sua proposta. A disposição da frente de trabalho dependerá da aprovação da CONTRATANTE, que analisará as prioridades dos serviços a serem realizados.

4.1.7. Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.1.8. A documentação exigida para participação do certame como Qualificação Técnica deve demonstrar aptidão técnica do licitante para execução do objeto a ser contratado, devendo a CONTRATADA observar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos serviços. Desta forma o licitante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios na fase de habilitação da licitação:

4.1.8.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referente no mínimo às **parcelas de maior RELEVÂNCIA**, previstas no Termo de Referência (TR), de forma satisfatória;

4.1.8.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.8.1.2. Os atestados ou certidões deverão referir-se a execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.8.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

4.1.8.1.4. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto. Os dados poderão ser utilizados pela Contratante para comprovação das informações.

4.1.8.2. Apresentar **ao menos 01 (um) profissional Engenheiro Mecânico e 01 (um) profissional Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e com experiência comprovada na fiscalização ou execução do OBJETO ou serviços de características semelhantes ao licitado, por meio de sua Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo respectivo conselho profissional competente. O Engenheiro apresentado será o responsável pela fiscalização da execução dos serviços por parte da contratada.

4.1.8.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.8.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.8.4. Declaração que estará disponível, no início da execução dos serviços, todos os equipamentos necessários para a correta realização do objeto da licitação durante toda a vigência do contrato.

4.1.8.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.9. No momento da assinatura do contrato, a Empresa selecionada deverá apresentar:

4.1.9.1. Licença ambiental para execução das atividades ou comprovante de solicitação da licença ambiental ou comprovante de inexigibilidade. Sendo que estes documentos deverão ser emitidos pelo órgão ambiental competente.

4.1.9.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.1.10. A revitalização das pontes rolantes visa a garantia de resistência e segurança e conservação em perfeitas condições de trabalho de tais equipamentos, sendo dada atenção especial aos cabos de aço, cordas, correntes, roldanas e ganchos, conforme preconizado na Norma Regulamentadora 11 (NR 11) do Ministério do Trabalho e Emprego, que garante a segurança na operação de pontes rolantes, a qual deverá ser realizada pela licitante.

4.1.11. A modernização do sistema elétrico de corrente contínua (CC) para alternada (CA) consiste, previamente, em verificar as variáveis de controle - voltagem e correntes - as conexões, os terminais, a operacionalidade do circuito e o estado geral do cabeamento, a qual deverá ser realizada pela licitante.

4.1.12. Após a execução dos serviços será necessária a emissão de ART junto ao CREA-RJ.

4.1.13. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.14. Demais obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

5. Análise das Contratações Anteriores

5.1. A contratação de empresa especializada no serviço deste objeto dar-se-á por escopo.

5.2. Considerou-se, para fins de definição do escopo do serviço a ser realizado nas Pontes Rolantes da Oficina de Mecânica e Motores, o serviço similar já realizado em 2020, na Ponte Rolante contida no Galpão da Oficina de Estruturas, outra Seção do

Departamento Industrial da BNRJ, a qual utiliza tal equipamento para fins similares, ou seja, movimentação de objetos pesados de um ponto a outro para atendimento da manutenção dos Meio Navais apoiados por esta Base.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Como caso de sucesso, considerou-se o histórico da manutenção de serviço similar, já realizado em 2020, na Ponte Rolante contida no Galpão da Oficina de Estruturas, outra Seção do Departamento Industrial da BNRJ, a fim de verificar as características e requisitos mínimos a serem exigidos para prestação do serviço.

6.2. Após avaliação da complexidade do serviço, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, demonstrou-se que a escolha pela contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços é a solução mais viável, por promover a competitividade, além de satisfazer os requisitos definidos e atender aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

6.3. Para a manutenção dos referidos equipamentos, com os requisitos supramencionados, para a Base Naval do Rio de Janeiro, foi realizado o devido levantamento com empresas especializadas nesse tipo de mercado, tendo em vista a necessidade da qualidade/segurança do serviço a ser fornecido, em virtude dos altos riscos humanos/materiais envolvidos.

6.4. Por fim, optou-se por realizar a presente licitação na modalidade Pregão, por grupo, tendo em vista a possibilidade de duas empresas (uma para cada grupo) realizarem a manutenção dos equipamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Este Estudo Técnico Preliminar apresenta soluções que, de modo geral, planeja a melhor maneira de realizar a movimentação de linhas de eixo e hélices, componentes dos sistemas dos lemes, além da movimentação durante a manutenção e revisão dos motores dos meios navais, entre outros.

7.2. Os serviços de revitalização e modernização mecânica e elétrica de corrente contínua (CC) para corrente alternada (CA) de 02 (duas) pontes rolantes com capacidades de 05 (cinco) e 15 (quinze) toneladas consistem em:

7.2.1) Ponte Rolante com capacidade de 05 toneladas:

- a) Retirada de todos os equipamentos antigos (corrente contínua);
- b) Fixação de 99 suportes de apoio;
- c) Instalação de 98 m de barramento blindado;
- d) Limpeza e lubrificação dos trilhos;
- e) Fornecimento dos eixos, suportes e motorredutores das roldanas;
- f) Instalação de sistema elétrico para alimentação dos novos barramentos;
- g) Instalação de trilho deslizante para fixação do cabeamento da movimentação do carro da ponte rolante;
- h) Instalação da talha de 05 ton com cabo de aço e gato de içamento;
- i) Instalação de 2 motorredutores na translação;
- j) Usinagem e instalação de 4 eixos;
- k) Confecção de 4 bases de suporte;
- l) Instalação de 2 motorredutores no carro da talha;
- m) Montagem e instalação de 1 painel de comando com inversores de frequência e comandos elétricos;
- n) Instalação de controle remoto com radiofrequência;

- o) Instalação do sistema de içamento;
- p) Instalação de célula de carga para proteção;
- q) Instalação de fim de curso horizontal e vertical;
- r) Teste Final de Operação após a conclusão do serviço.

7.2.2) Ponte Rolante com capacidade de 15 toneladas:

- a) Retirada de todos os equipamentos antigos (corrente contínua);
- b) Fixação de 99 suportes de apoio;
- c) Instalação de 98 m de barramento blindado;
- d) Limpeza e lubrificação dos trilhos;
- e) Fornecimento dos eixos, suportes e motorreduzidores das roldanas;
- f) Instalação de sistema elétrico para alimentação dos novos barramentos;
- g) Instalação de trilho deslizante para fixação do cabeamento da movimentação do carro da ponte rolante;
- h) Instalação da talha de 15 ton com cabo de aço e gato de içamento;
- i) Instalação de 2 motorreduzidores na translação;
- j) Usinagem e instalação de 4 eixos;
- k) Confecção de 4 bases de suporte;
- l) Instalação de 2 motorreduzidores no carro da talha;
- m) Montagem e instalação de 1 painel de comando com inversores de frequência e comandos elétricos;
- n) Instalação de controle remoto com radiofrequência;
- o) Instalação do sistema de içamento;
- p) Instalação de célula de carga para proteção;
- q) Instalação de fim de curso horizontal e vertical;
- r) Teste Final de Operação após a conclusão do serviço.

7.3. A revitalização das pontes rolantes visa a garantia de resistência e segurança e conservação em perfeitas condições de trabalho de tais equipamentos, sendo dada atenção especial aos cabos de aço, cordas, correntes, roldanas e ganchos, conforme preconizado na Norma Regulamentadora 11 (NR 11) do Ministério do Trabalho e Emprego, que garante a segurança na operação de pontes rolantes, a qual deverá ser realizada pela licitante.

7.4. A modernização do sistema elétrico de corrente contínua (CC) para alternada (CA) consiste, previamente, em verificar as variáveis de controle - voltagem e correntes - as conexões, os terminais, a operacionalidade do circuito e o estado geral do cabeamento, a qual deverá ser realizada pela licitante.

7.5. Após a execução dos serviços será necessária a emissão de ART junto ao CREA-RJ.

7.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.6.1. Início da execução do objeto 02 (dois) dias após a emissão da Nota de Empenho;

7.6.2. Antes do início de qualquer serviço, deverá a CONTRATADA realizar uma inspeção no meio onde será realizado o serviço para avaliar as condições do mesmo. Após a inspeção, caso a CONTRATADA observe qualquer discrepância entre as atividades necessárias para a correta execução dos serviços, conforme especificado, deverá informar imediatamente à CONTRATANTE para que esta defina quais ações serão tomadas;

7.6.3. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos antigos do sistema e realizar a manutenção e os serviços requisitados, sendo responsável por todo o material e insumo necessários à execução destes serviços;

7.6.4. A CONTRATADA deverá obedecer as especificações técnicas, bem como seguir os procedimentos de manutenção e reparo dos equipamentos contidos nos manuais do fabricante, sempre que aplicável;

7.6.5. Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.6.6. A CONTRATADA deverá, após realização dos serviços solicitados, preparar e realizar os testes de operação /funcionamento com o acompanhamento da Fiscalização de Contrato;

7.6.7. Após a conclusão dos serviços, deverá a CONTRATADA realizar ajustes finais e acompanhamento dos testes de funcionamento dos sistemas revisados. Quaisquer discrepâncias atinentes ao sistema e ao serviços realizado deverão ser sanadas pela CONTRATADA;

7.6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Preliminar ou no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.6.10. A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de execução dos serviços informados pela CONTRATANTE, conforme cronograma acordado entre as partes. Quaisquer óbices relativos à execução dos serviços deverá ser informado imediatamente à CONTRATANTE, podendo os prazos serem postergados, desde que os motivos sejam justificáveis e aceitos pela Fiscalização.

7.6.11. A quantidade de funcionários necessária para a correta execução dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, porém, deverá ser em número suficiente para que não ocorra atraso no cronograma de prontificação do serviço.

7.6.12. Caso seja observado pela Fiscalização de Contrato que a produtividade dos serviços contratados não permitirá a sua execução no prazo previsto, por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, poderá a Fiscalização exigir, e essa se obriga a atender, o emprego de maior quantidade de funcionários ou uma maior aplicação de carga horária necessária para execução do serviço e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto forem necessários, de modo a eliminar possíveis atrasos no cronograma de serviços e permitir a conclusão no prazo previsto, sem quaisquer ônus adicionais à BNRJ.

7.6.13. A contratada deverá emitir relatório, detalhando todo o serviço prestado, na entrega definitiva do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os materiais e quantitativos apresentados, os quais serão utilizados no serviço de revitalização e modernização das 02 (duas) pontes rolantes, estão descritos na Formalização da Demanda.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 750.000,00

9.1 Conforme pesquisa prévia, foram verificados as seguintes estimativas de valores:

9.1.1. Manutenção da Ponte Rolante com capacidade de 05 toneladas: R\$ 310.000,00.

9.1.2. Manutenção da Ponte Rolante com capacidade de 15 toneladas: R\$ 440.000,00.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto da contratação é composto pela revitalização e modernização elétrica de 02 (duas) pontes rolantes, que são equipamentos de grande porte que envolvem grandes riscos materiais e humanos em caso de falha. Compete a Administração buscar o menor dispêndio de recursos possível, assegurando a qualidade na prestação do serviço, o que demanda a escolha da solução mais adequada e eficiente na ocasião da definição do objeto e a sua consecução. Nesse contexto, não obstante a relação de reciprocidade técnica dos serviços, os serviços de cada grupo deverão ser executados por uma única licitante pelas justificativas a seguir:

10.1.1. A opção do não parcelamento, considerando cada grupo, expressa a melhor relação custo x benefício para a Administração, trazendo mais vantajosidade ao ser avaliado todo o ciclo de vida do objeto. Dentre as motivações que sustentam essa escolha, destaca-se: a otimização logística, de produtividade, de continuidade dos serviços e que a responsabilidade da segurança operacional seja atribuída a uma única empresa.

10.1.2. No caso de haver mais de uma empresa na execução das referidas manutenções, o risco de ocorrer problemas no andamento dos serviços e, consequentemente, atraso no cronograma e inoperabilidade é potencializado. Outro fator é quanto ao acionamento da garantia do serviço prestado que, devido a interdependência entre as suas etapas, gerariam dúvidas quanto à responsabilidade de possível execução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Plano Anual de Contratações é dispensável ao Comando da Marinha. Apesar disso, a contratação está em consonância com o disposto no Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) da Base Naval do Rio de Janeiro.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Pela grande demanda por movimentação de objetos pesados no interior na Oficina de Mecânica e Motores, o cumprimento da modernização e revitalização das pontes rolantes de 05 e 15 toneladas é fundamental para rapidez na execução de serviços de manutenção dos meios navais, principalmente na movimentação de linhas de eixo e hélices, componentes dos sistemas dos lemes, além da movimentação durante a manutenção e revisão dos motores dos meios navais, com consequente redução nos custos/períodos de permanência desses meios nos diques pela agilidade dos serviços prestados a eles.

13.2. O bom funcionamento das referidas pontes rolantes, sem interrupções não programadas por avarias, evita onerosas contratações a empresas extra-Marinha relacionadas a equipamentos de içamento, para viabilizar serviços nos navios docados para reparos na BNRJ.

13.3. Quanto a economicidade na contratação dos serviços em questão, a Administração, ao terceirizar suas atividades meio, foca sua atuação na atividade para a qual foi instituída, na defesa da Pátria.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de serem adotadas quaisquer providências prévias ao contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- 15.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes no momento da manutenção.
- 15.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 15.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água.
- 15.1.4. Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, além da adequada separação dos resíduos conforme as boas práticas de reciclagem.

15.2. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigida acima, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG, nº 1, DE 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- 15.2.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 15.2.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.
- 15.2.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 15.2.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços.
- 15.2.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 15.2.6. Realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;
- 15.2.7. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 15.3.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 15.3.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e
- 15.3.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

15.4. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- 15.4.1. que esteja previamente registrado na ANP;
- 15.4.2 de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- 15.4.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- 15.4.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- 15.4.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em cumprimento ao disposto no Art. 14, inciso II, do Decreto 10.024/2019, aprovo o presente estudo preliminar.

Documento assinado digitalmente
 **MARLON RAMOS DE ARAUJO**
Data: 14/01/2025 16:55:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARLON RAMOS DE ARAUJO

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente
 **TIAGO RECH**
Data: 14/01/2025 11:50:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO RECH

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **RUAN CARVALHO MAYWORM**
Data: 13/01/2025 09:12:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUAN CARVALHO MAYWORM

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **JULIO GABRIEL DOURADO CORREIA**
Data: 13/01/2025 08:48:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO GABRIEL DOURADO CORREIA

Equipe de apoio

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço não continuado para revitalização e modernização mecânica e elétrica de corrente contínua (CC) para corrente alternada (CA) de 02 (duas) pontes rolantes com capacidades de 05 (cinco) e 15 (quinze) toneladas, do Galpão da Oficina de Mecânica e Motores da Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ), Brasil, é viável caso os valores do contrato estejam dentro dos parâmetros estabelecidos pelos valores de referência e executando-se os preços normalmente praticados no mercado, cumprindo os princípios da vantajosidade e economicidade, permitindo a livre concorrência entre as empresas.